



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 691, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER AO SENHOR PAULO PEREIRA DE MAGALHÃES PORTAS E JANELAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder ao Senhor **Paulo Pereira de Magalhães**, brasileiro, casado, CPF nº 017.416.667-24, Carteira de Identidade nº 1.007.721-ES, residente em Alto Liberdade, Zona Rural, Marilândia/ES., pessoa pobre no sentido legal.

Art.2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) para compra de 02 (duas) portas e 05 (cinco) janelas.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta nº 090.53.0824400542.102 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda - 3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita – 454-1 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
19/12/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.